

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		002 /REITORIA/95	01 02

**CRIA O LABORATÓRIO MÉDICO DE
PESQUISAS AVANÇADAS (LAMPADA)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor adequar o funcionamento do LAMPADA às normas universitárias que regem a prestação de serviços no âmbito da UERJ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Laboratório Médico de Pesquisas Avançadas - LAMPADA, com os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver programas de ensino, treinamento, pesquisa e extensão na área da Informática aplicada à medicina e à saúde;
- b) propor, isolada ou conjuntamente convênios e contratos com órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais com vistas à: prestação de serviços, intercâmbio de conhecimentos, promoção de recursos humanos, elaboração de programas, ministrar cursos de treinamento, realizar pesquisas e desenvolver novas tecnologias, dentro das áreas especificadas na alínea anterior;
- c) dar apoio à Faculdade de Ciências Médicas e outras Unidades do Centro Biomédico em atividades que envolvam decisões acadêmicas, científicas e tecnológicas de seu campo de atividades.

Art. 2º - O LAMPADA será subordinado acadêmica e administrativamente à Faculdade de Ciências Médicas e ao Departamento de Patologia e Laboratórios.

Parágrafo Único - O LAMPADA atuará em integração com Disciplinas e cursos voltados para o cumprimento das finalidades especificadas nas alíneas "a" e "b" do art. 1º.

Art. 3º - Para seu funcionamento o LAMPADA contará com o apoio do Centro Biomédico, da Faculdade de Ciências Médicas, do Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

14

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		002 /REITORIA/95	02 02

Art. 4º - Caberá ao CEPUERJ a administração financeira relativa às atividades do LAMPADA.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando o AEDA-059/REITORIA/94, de 12.12.94, e demais disposições em contrário.

UERJ, em 24 de janeiro de 1995


HÉSIO CORDEIRO
Reitor

Distribuição: Geral:

/cbs